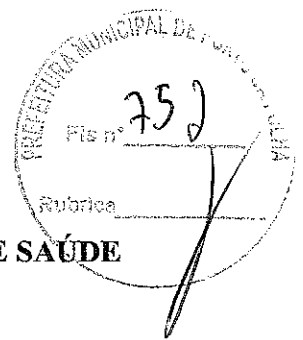




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº. 03/2020.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754- 1 SSP/SE e CPF Nº.653.750.925 - 49, **CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.659.050/0001-85, localizada à Rua Monte Alegre nº415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, inscrita, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. **RICARDO NUNES MOTA**, portador do CPF nº 345.384.705-97 e RG nº 812.718 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 03/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

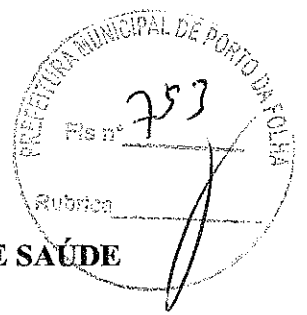
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$: **628.297,40 (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1– O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1– Ordem(ns) de Compra;

4.1.2- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1– Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

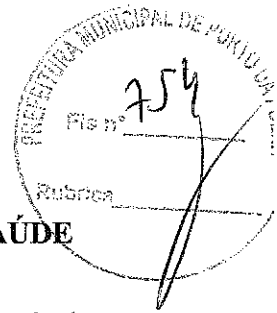
8.2– No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1– com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3– Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1- As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1- Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2- entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3- entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2- Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1- atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2- recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3- descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3- Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.3.1- não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2- ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2- Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3- Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4- Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5- Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6- Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

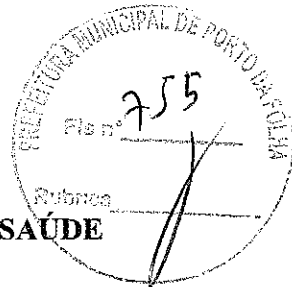
9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2- A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4- Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.301.0007.2089 – PAB - FIXO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

12.1– Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1- permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

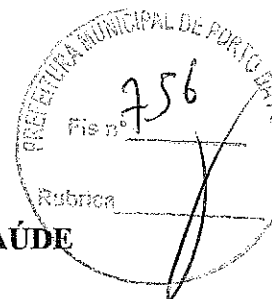
12.1.2- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3- impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4- efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1.5- comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
12.1.6- expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
12.1.7- fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
12.1.8- recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

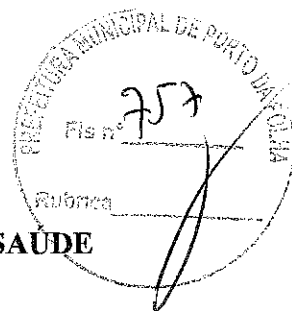
12.2- Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1- Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

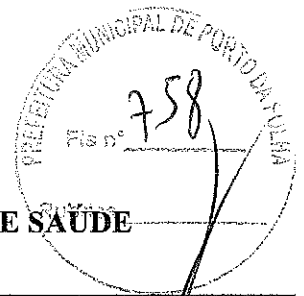
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE						
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2.	AGUA OXIGENADA 10% VOL. 100ML	UND	600	RIOQUIMICA	3,90	2.340,00
3.	AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5	C/100 UNID	24.000	SR	6,80	163.200,00
7.	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45MM P/ INSULINA	UND	18.000	SR	0,07	1.260,00
8.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99º 1L	FR	900	CICLOFARM A	5,50	4.950,00
10.	ALCOOL ETILICO 70% 1L	UND	1.680	CICLOFARM A	4,35	7.308,00
18.	ATADURA CREPE 15CM	UND	15.800	BIO TEXTIL	0,29	4.582,00
20.	ATADURA CREPE 30CM	UND	12.280	BIO TEXTIL	0,68	8.350,40
28.	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	2.800	MEDIX	1,05	2.940,00
35.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	14.000	MEDIX	0,66	9.240,00
36.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3.600	MEDIX	0,66	2.376,00
37.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	16.300	MEDIX	0,66	10.758,00
38.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.400	MEDIX	0,72	1.728,00
39.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12.800	MEDIX	0,72	9.216,00
40.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO	UND	18.400	MEDIX	0,72	13.248,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



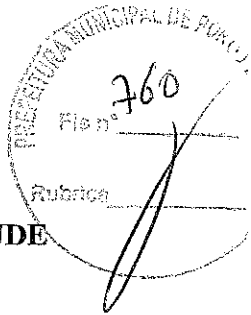
	DE SEGURANÇA					
55.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1400	MEDIX	4,15	5.810,00
62.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)	PCT	4.200	BIO TEXTIL	6,90	28.980,00
68.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	10.400	MEDIX	0,21	2.184,00
69.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8.000	MEDIX	0,21	1.680,00
70.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.600	MEDIX	0,21	2.016,00
71.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	9.800	MEDIX	0,21	2.058,00
72.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.600	MEDIX	0,21	546,00
78.	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL 120CM	UND	19.000	MEDIX	0,84	15.960,00
84.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	1.900	MISSNER	5,40	10.260,00
91.	FILME P/ RAIO-X 15X40 BASE VERDE	CX	20	IBF	144,00	2.880,00
92.	FILME P/ RAIO-X 18X24 BASE VERDE	CX	42	IBF	103,00	4.326,00
94.	FILME P/ RAIO-X 30X40 BASE VERDE	CX	44	IBF	288,00	12.672,00
114.	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	UND	90.000	ON CALL PLUS	0,39	35.100,00
115.	FIXADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	14	IBF	199,00	2.786,00
117.	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	42.000	BIO CONFORT	1,10	46.200,00
119.	FRALDA DESC ADULT M	UND	28.000	BIO CONFORT	0,98	27.440,00
120.	FRALDA DESC INF G	UND	16.000	BABY WILLY	0,36	5.760,00
121.	FRALDA DESC INF M	UND	18.000	BABY WILLY	0,32	5.760,00
122.	FRALDA DESC INF P	UND	16.000	BABY WILLY	0,32	5.120,00
128.	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	3.400	MEDIX	0,07	238,00
140.	LÂMINA Nº 23 C/100UNID	CX	120	LABOR IMPORT	20,40	2.448,00
141.	LÂMINA Nº 24 C/100 UNID	CX	120	LABOR IMPORT	20,40	2.448,00
142.	LÂMINA PARA CITOLOGIA	UND	16.000	LABOR IMPORT	0,08	1.280,00
143.	LANCETA RETRÁTIL	UND	18.000	MEDLEV	0,08	1.440,00



CNPJ nº 10.319.517/0001-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2.7- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

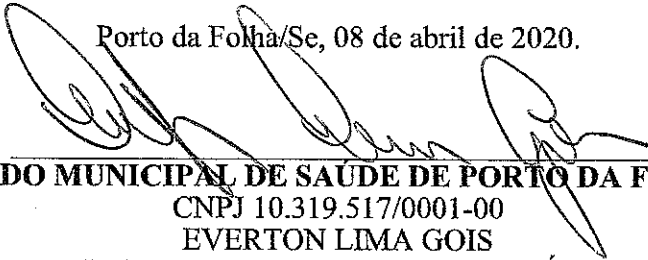
15.2.8- O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

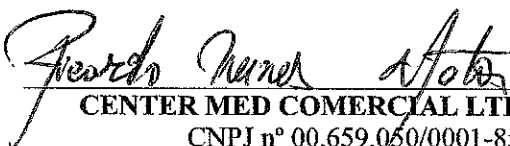
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/Se, 08 de abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
CNPJ 10.319.517/0001-00
EVERTON LIMA GOIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 00.659.050/0001-85
RICARDO NUNES MOTA
CPF nº 345.384.705-97
RG nº 812.718 SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Alan Max M. Santos CPF: 053.982.055-45
NOME: Jon' gomes Dória Filho CPF: 712.711.555-91